



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 95/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DEFINE VALORES CORRESPONDENTES AO REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA CUSTEAR DESPESAS EM VIAGENS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO”.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista ao disposto no artigo 4º, da Lei nº 2.153, de 12 de dezembro de 2017, que instituiu o Regime de Concessão de Diárias, para custear despesas em viagens a serviço do Município e dá outras providências; e,

CONSIDERANDO a necessidade de se fixar valores tomando-se por base os preços efetivamente praticados no mercado, mas que também guardem equivalência e equilíbrio com os valores concedidos por meio do regime de adiantamento.

DECRETA:

Art. 1º Os valores correspondentes para cada tipo de Diária, ficam definidos por meio deste Decreto, na seguinte conformidade:

I – diária com pernoite: quando o afastamento da sede do Município for por tempo superior à 18 horas e até 24 horas:

a) em viagens para a Capital ou cidades com distância igual ou superior a 400 (Quatrocentos) quilômetros: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) de Alimentação e R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) de Hospedagem;

b) em viagens para o interior ou cidades com distância inferior a 400 (Quatrocentos) quilômetros de distância: R\$ 90,00 (Noventa Reais) de Alimentação e R\$ 100,00 (Cem Reais) de Hospedagem;

II – diária sem pernoite: quando o afastamento da sede do Município se der por tempo superior a 12 horas e inferior a 18 horas, dentro do mesmo dia:

a) em viagens para a Capital ou cidades com distância igual ou superior a 400 (Quatrocentos) quilômetros: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) de Alimentação;

b) em viagens para o interior ou cidades com distância inferior a 400 (Quatrocentos) quilômetros de distância: R\$ 90,00 (Noventa Reais) de Alimentação;

III – meia diária sem pernoite: quando o afastamento da sede do Município se der por tempo superior a 6 horas e até 12 horas, *contínuas*



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

a) em viagens para a Capital ou cidades com distância igual ou superior a 400 (Quatrocentos) quilômetros: R\$ 60,00 (Sessenta Reais) de Alimentação;

b) em viagens para o interior ou cidades com distância inferior a 400 (Quatrocentos) quilômetros de distância: R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco reais) de Alimentação;

IV – diária para curto percurso: quando o afastamento da sede do Município se der por tempo de 3 horas até 6 horas: R\$ 30,00 (Trinta Reais) de Alimentação, não fazendo distinção de distância.

§ 1º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede da repartição, destinando-se ao pagamento de despesas efetuadas com hospedagem e alimentação pelo servidor, devidamente justificadas por escrito, necessitando de deferimento do chefe do Poder Executivo em cada solicitação.

§ 2º Será aplicado o regime de diárias de curto percurso para composição dos valores pagos a título de diárias mensais conforme artigo 4º, § 2º da Lei nº 2.153, de 12 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 22 de dezembro de 2017.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete